

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 114 / 2001

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar até o limite de 05 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal